



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 184/1988

AUTORIZA À CARTEIRA DE
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A
RESSARCIR A DESPESA QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, nº 2, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985, combinado com o art. 30, da Lei nº 10.809, de 27 de junho de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir das despesas efetuadas pelo ex-Deputado RAIMUNDO JUSTO RIBEIRO, com o tratamento de saúde a que se submeteu, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), com a apresentação de comprovante.

Art. 2º – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 02 de junho de 1988.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA - PRESIDENTE

FRANCISCO FRANZÉ MORAES - 1º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DE PAULA DA ROCHA AGUIAR - 2º

SECRETÁRIO

PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO - 4º

SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
09/06/1988.